

Ata da 3^a Sessão Ordinária do 5º
Período da 6^a Legislatura da Ca-
mara Municipal de Ribamar Fi-
queue, Estado do Maranhão.

No primeiro dia do mês de Março
do ano de dois mil e dezenove, às nove
horas e cinco minutos a Câmara Municipal
de Ribamar Fiqueue esteve reunida
em Sessão Ordinária. Presentes os Verea-
dores: Maria do Remédio Gardim Bande-
ira, Rosilane do Amarante Silva, Edâoildes
dos Reis Souza, Reginaldo Silveira Miranda
Erandro Santos Barreira, Cenilton Gomes
da Silva, Gecão Gonçalves de Macêdo e o Pre-
sidente Clésio Cardoso Pinheiro. Ausente a
Vereadora Gizele de Souza Monteiro. Após
a leitura bíblica feita pela secretária ge-
ral da Câmara, foi declarada aberta
a Sessão e feita a dispensa da leitu-
ra da Ata da Sessão e feita a dispen-
sa da leitura da Ata da Sessão an-
terior, solicitada pela Vereadora Maria
do Remédio Gardim Bandeira, nos termos
regimentais automaticamente sendo apro-
vada. Em seguida o Senhor Presiden-
te Clésio Cardoso Pinheiro, cumprimentou
todos os parlamentares e o pessoal da
galeria. No expediente encontra-se so-
bre a mesa Diretora: Os Pareceres da
Comissão Finanças e Orçamento nº 1/19
e Os Projeto de Decreto Legislativo nº
001/2019 "Dispõe sobre aprovação do
Parecer Prévio PL-TCE nº 047/2015 e
aprovção da Prestação de Contas do

município de Ribamar - Fiqueine-MA, do exercício 2008 e da vinte e quatro sessões de autoria da mesa Diretora. O Senhor Presidente Clelio Cardoso Pinheiro, autoriza as encargos dos madeiros para o voto da tribuna, em seguida autoriza o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento Vereador João Gonçalves de Macido, a proceder a leitura da relatório e parecer emitido pela comissão ao Senhor Presidente desta casa de Leis Clelio Cardoso Pinheiro.

Parecer:

Assunto: Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no Processo TCE-MA nº 5997/2009, que Dispõe sobre a Prestação de Contas do município de Ribamar Fiqueine referente ao exercício de 2008.

Relatório;

É de se ressaltar, inicialmente, que este parecer foi antecedido por processo administrativo, devidamente instaurado no âmbito interno desta Casa de Leis.

Objim de propiciar toda lisura a este processo, conforme exigência da lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno e, imoriente, às garantias constitucionais da contraditório e da ampla defesa, consignadas no inciso IV, do artigo 5º, da lei maior, em prol da análise e julgamento das examinadas, ora sob a responsabilidade do ilustre Senhor Dionisídes da Silva.

Inicialmente, o responsável pelas contas, Senhor Ildoni Cílvio da Silva, foi devidamente intimado pela Comissão de Finanças e Orçamento prestar as alegações que julgassem necessárias.

O intimado não prestou tais alegações. Diante da circunstância, cabe nos apresentar o seguinte relatório.

Primeiramente, devemos esclarecer que a competência para apreciar ou rejeitar contas municipais é da Câmara de Vereadores e não do Tribunal de Contas. Este último, apenas emite pareceres, mas não julga as contas dos prefeitos.

Com efeito, o artigo 71 da Constituição em seu caput, dispõe que o Tribunal de Contas é um auxiliar do Congresso Nacional, e, apresenta em seus dois primeiros incisos, tratamento diferenciado às contas do chefe do Poder Executivo da União em relação aos administradores em geral:

No caso de primeiro, o TCU examina as contas prestadas pelo Presidente da República e limita-se a emitir parecer, cabendo ao Congresso Nacional o seu julgamento;

Já em relação às contas de administradores e demais responsáveis por recursos públicos da administração direta e indireta, o Tribunal de Contas julga.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do tribunal de Contas da União,

ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta incluída as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Aliás, é oportuno realçar que aprovação por decurso de prazo dentro, não deve prosperar.

Vale salientar que o julgamento é das contas anuais e não do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que apenas opina sobre as mesmas, sendo as Comissões Permanentes e o Plenário da Câmara Municipal, soberanos para concordar com o parecer ou rejeitá-lo.

Desta forma, em hipótese alguma a prestação de contas anuais poderá ter sua aprovação na rejeição por decurso de prazo, sem que o Poder Legislativo realize o respectivo julgamento das contas, com deliberação/votação expressa de seus membros.

No mesmo sentido, o mesmo diploma determina que a fiscalização do muni-

icípio seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. - A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§. 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercida com auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou tribunais de contas dos municípios, onde houver.

Verifica-se, assim, que os tribunais de contas dos Estados ou dos municípios são órgãos auxiliares da Câmara Municipal (parágrafo 1º), o que exclui a possibilidade de lhe ser reconhecida autonomia suficiente à referição das contas dos prefeitos. A validade meramente auxiliar não pode ser transmudada em decisória.

Conclusão:

Assim sendo, tendo em vista o parecer técnico-contábil do tribunal de contas do Estado e adotando os fundamentos nela contidos, à míngua de outros elementos, esta comissão votina e emite parecer pela APROVAÇÃO das contas do exercício de 2008, com a emissão, nos termos do Regimento Interno, do competente Decreto Legislativo respectivo. Esse é o parecer, ao preferendo do legílio Plenário.

cuja votação dos componentes desta Comissão de Finanças e Orçamento foi unânime pela aprovação.

Este é o parecer. Apresentamos o parecer pertinente encerrando-o para a Mesa Diretora. Tornar os procedimentos normativos: Presidente da Comissão; Rosilane da Cunha Antunes Silva. Relator; João Gonçalves de Matos. Membro; Reginaldo Sifera Miranda. Seguida foi feita a leitura do Projeto de Decreto Legislativo n° 003/2019 "Dispõe sobre aprovação do Parecer Prévio PL-TCE n° 047/2015 e aprovação da Prestação de Contas do município de Ribamar (Siqueira-MA), de Exercício 2008 e dá outras providências de autoria da mesa Diretora. Encerrada as inscrições dos oradores para o uso da tribuna. Faz uso da palavra o vereador Adãooldes dos Reis. Sua fala cumprimentando nominalmente de cada parlamentar e o pessoal presente na galeria. Solicitou que alguém leve ao conhecimento do senhor Prefeito Edilmar Miranda, a situação das estradas de vertão e das pontes, para que ele procure solucionar esses problemas, como também a recuperação de crateras na Av. João Bráuer, e finalizou declarando de seu apoio no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Ao iniciar sua fala o vereador Evandro Santos Sáraiva, cumprimentou todos os presentes. Disse que está neste parlamento para

defender os interesses dos menos esclarecidos e menos favorecidos deste município. Na oportunidade fez uma ampla explanação da real situação em todas as áreas da administração pública do município e justificou a falta de ações do Governo na infra-estrutura, denunciando que as estradas vicinais estarem sem condições de trafegabilidade, as pontes estão danificadas e causando risco de acidentes. Como também as ruas de sede do município estão sujas e cheias de crateras. Cobrou manutenção na rede de iluminação pública e também a reforma dos postos de saúde da sede e dos povoados. Na saúde cobrou a reposição de medicamentos nos postos de saúde. Em um aparte o Vereador Adãoildes dos Reis Gonçalves, disse que a presença do secretário de saúde é bom para que ele tenha conhecimento dos problemas da saúde e procure sanar todos esses problemas. Em um aparte o Vereador João Gonçalves de Macêdo, interrogou o secretário de saúde João Louza, sobre o encusado dos Deputados Hildo Rocha e da Deputada Valéria Macêdo, para aquisição de duas ambulâncias que nunca foram compradas e cobrou a realização das audiências públicas da saúde. Voltando com seu pronunciamento o Vereador Evandro Santos Gonçalves, solicitou registro do seu repúdio diante da falta de respeito do Senhor Prefeito Edilomar Miranda,

quando ele citou muita coisa que não
adianta Vereador para requerimento, e ao
qualizar oletou o Senhor Prefeito, dizendo que
ele morava na Imperatriz, e por isso não se pre-
cupa com elas estar de R. bairro Figueira
No fazer uso da tribuna, o Vereador Henilton
Gomes da Silva, iniciou seu pronunciamento
saudando todos com boas vindas. Manifesta-
ceu sua preocupação com o parada Amá-
rias, dizendo que a Escola Municipal Eu-
rival Gomes, está em péssimo estado de con-
servação, as ruas estão todas escuro sem
iluminação pública. Cobrou ainda a reu-
nificação das ruas com tapa buracos
Informou que os alunos de Pombal estão
sem estudar, em virtude a estrada está
sem condições de trafegabilidade, solicitam
de uma solução urgente para o proble-
ma, no sentido de evitar constrangi-
mento de pais e alunos. Afirmando
que o dever do Vereador é fiscalizar, reivin-
diciar, aprovar leis e quem tem o poder de
executar é o Prefeito, lamentando que Ve-
reador não tem condições de construir e
executar obras no município. Pediu que
o Senhor Prefeito, conclua as reformas dos
Postos de Saúde, da sede e dos municípios
Em um aparte o Vereador Adáclides dos Reis
cobrou o funcionamento da escola do En-
sino Médio e qual data de inaugura-
ção da nova escola do Estado, dizendo
que os alunos estão cobrando esse fun-
cionamento. Em um aparte o Vereador
Brandão Santos Barreira, disse que todos

os Vereadores estão cumprindo com suas obrigações que é pedir, fiscalizar e aprovar leis, e comunicar que irá denunciar todos os irregularidades da atual gestão do município, dizendo que o secretário Genival Tronca é um câncer da prefeitura que só serve pra enganar o povo e finalizou cobrando o Projeto de lei que regularmente os mototaxi e taxi de Ribeirão Fiquene. Voltando com sua fala o Vereador Cenilton Gomes da Silva, conclui dizendo seu favor das prestações de contas do ex-Prefeito Dioni Alves da Silva do exercício 2008. O Honorable Presidente Clelio Cardoso Pinheiro, expressou-se ao Plenário e esclareceu dívidas levantadas pela Vereadora Gizele de Souza Monteiro, na sessão anterior, referente aos gastos da Câmara. Informando que está casa licitou todos os serviços: material de reforma, material de expediente, material permanente, de limpeza e gêneros alimentícios, sendo todos publicados em diário oficial. Dizendo que sua principal meta na presidência desta casa é trabalhar e fazer o máximo que puder, principalmente em se tratando de responsabilidade mas dirigentes deste parlamento com harmonia e transparéncia juntamente todos os seus países, citando que foi adquirido durante sua administração: reforma do banheiro, troca de piso, pintura interna e externa, compra de bebedouros, 2 central de ar, 2 computadores, molas, cadeiras, entre outros.

Citando que tem recebido vários elogios da população referente a reforma feita no prédio da Câmara, dizendo que hoje a Câmara de Vereadores está 100% climatizada, visando melhorar o atendimento ao cidadão que prestigia as sessões ordinárias da Câmara Municipal. Na continuidade o Senhor Presidente entrou na ordem do dia. Entrou na Ordem do dia para discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019 "Dispõe sobre aprovação do Parecer Prévio PL-TCE nº 47/2015 e aprovação da Prestação de Contas do Município de Rilamar (Figueira-MA), do Exercício 2008 e dá outras providências" de autoria da Mesa Diretora. Início da votação secreta. O Senhor Presidente Clesio Cardoso Pinheiro, solicitou a mim, Alessandra Nunes Marinho da Silva, secretária geral da Câmara, que colocasse sobre a Mesa Diretora a urna receptora dos votos, que antes foi aberta e apresentada a todos os Vereadores e em seguida lacrada. Tendo rubricada todas as cédulas de votação; O Senhor Presidente fez distribuir a todos os Vereadores, recomendando o Plenário que só efetuasse o voto em conformidade com a chamada. Iniciando pelo Vereador Elenilton Gomes da Silva, seguida dos Vereadores: Rosilane do Amarante Silva, Reginaldo Silveira Miranda Maria do Remédio Jardim Bandeira, Evaristo Santos Baraiva, Adãoildes dos Reis Soárez.

za, João Gonçalves de Macêdo e por ultimo o Vereador Clesio Cardoso Pinheiro. Encerrada a votação o Senhor Presidente Clesio Cardoso, convidou para acompanhar a contagem dos votos o Conselheiro Jurídico da Câmara Drº Eduardo Jorge e o Radialista e jornalista Marcelo Rodrigues. Feita a conferência dos votos, foi aprovada o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019 "Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio PL-TCE nº 047/2015, aprovação da Prestação de Contas do município de Ribamar Figueira-MA, do Exercício 2008 e dá outras providências". Por voto (08) votos a zero, assim declarou o Senhor Presidente aprovado por unanimidade dos Vereadores.

Ao contínuo o Senhor Presidente comunicou ao Plenário os procedimentos normativos que a Mesa Diretora tomará para o encaminhamento do Decreto Legislativo nº 001/2019, para a publicação no diário oficial do Estado e Ministério Público. O Senhor Presidente Clesio Cardoso Pinheiro, agradeceu a presença de todos e consultou o Plenário se algum Vereador deseja fazer alguma explicação pessoal. Não tendo, declarou encerrado os trabalhos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão. Que depois de lida em Plenário e aprovada na presente Sessão, será assinada pela Mesa Diretora e pela secretaria geral da Câmara. Sala das Sessões do Palácio Raimunda da Costa Silveira, em Ribamar Figueira, Estado de

maranhão aos (05) primeiros dias do
mês de março do ano de 1959.

Presidente : Clávis Cardoso Palmeira

Vice-Presidente : São Francisco de Maud

1^a Secretário : Clenilton Gomes do Silva

2^a Secretaria : Maria do Rosário Jardim Bandeira

Secretaria Geral : Alessandra Nerys Marinho da Silva
1^{ta} da ua Doctora Inclinação